

PARECER Nº 058/2021 - CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD N.º 254/2021 (Resolução Cofen nº 503, Art. 2º, § 2º)

Ementa: Proposta Orçamentária Anual

Assunto: Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2022, apresentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF

- 1. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual apresentada pelo Coren-DF, referente ao exercício de 2022, conforme relatado a seguir.
- 2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 576/2018, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso VI, *in verbis*:

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

3. Quanto a Decisão Coren-DF nº 315/2019, artigo 8º, inciso VI:

Art. 8^{o} – A Controladoria Geral terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

- 4. Deve-se mencionar que a Resolução Cofen nº 503/2016 estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Proposta e Alterações orcamentárias e dá outras providências.
- 5. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II-Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN'S, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

"Art. 1º – Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN's.

§ 1º – Consideram-se normas complementares deste



Regulamento:

- 1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;
- 2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;
- Art. 2º Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.
- Art. 3º As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas."
- 6. Tendo em vista ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008 e 503/2016, Memorando Circular Nº 0199/2021 (Cofen), bem como seus anexos, foi definido o escopo da avaliação pertinente a esta Controladoria Geral o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacandose, sobretudo os seguintes pontos:
- 6.1 Composição da Proposta Orçamentária Lei nº 5.905/73 e Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Artigo 10;
- 6.2 Adequação da receita prevista e da despesa fixada (apontando indício de superestimação/subestimação) com o planejamento estratégico, o plano plurianual e com as tabelas previstas no artigo 10, III da Resolução Cofen nº 340/2008; *in verbis*
- III tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
- a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;
 - c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;
 - f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta:
 - 6.3 Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida –



Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, artigo 44;

- 6.4 Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo artigo 10 da Lei 5.905/73; e
- 6.5 Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso Resolução COFEN 340/2008, anexo II, artigo 9°.

7. Apresentação e composição da Proposta Orçamentária – Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 10.

7.1. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo da Proposta Orçamentária apresentada pelo Coren-DF (fls. 03 a 27), que para guardar observância deverá prevê o artigo 15, inciso VI da Lei 5.905/73 c/c a Resolução 340/2008, Anexo II, artigo 10 e artigo 2º da Resolução Cofen nº 503/2016 conforme transcrição:

"Lei 5.905/1973

Art.15 – Compete aos Conselhos Regionais:

VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;"

Resolução Cofen nº 340/2008

Art. 10° – A proposta orçamentária compor-se-á de:

I – Mensagem que conterá:

- a) exposição circunstanciada da situação econômicofinanceira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, Restos a Pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- b) exposição e justificação da política econômico-financeiro do Plenário;
- c) justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II – projeto de Orçamento;

III – tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores



àquele em que se elabora a proposta;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada; f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV – especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas de custos das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação de ordem econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen, até 02 (dois) meses antes do início do exercício seguinte, a sua proposta orçamentária devidamente aprovada pelo seu Plenário.

- 7.1.1 A proposta orçamentária contemplou a mensagem do presidente da autarquia (fls. 03 a 05), projeto de Orçamento (fl. 06) e as tabelas explicativas (fls. 07 a 25) previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso III, do artigo 22 da Lei 4.320/64 e da Resolução COFEN nº 340/2008;
- 7.1.2 Em atendimento ao item Ofício Circular 199/2021/GAB/PRES, o Coren-DF informa, na mensagem do presidente, sobre como está estruturada a Controladoria Geral e que iniciou os devidos ajustes para a solicitação em comento no respectivo ofício. Ainda na mensagem foi observado os itens "a", "b" e "c", do Art. 10, inciso I, da Resolução Cofen nº 340/2008 e conforme Ofício retromencionado.
- 7.1.3 Consta documento referente ao item IV do art. $10^{\rm o}$ da Resolução Cofen $n^{\rm o}$ 340/2008. (fls. 26 e 27)
- 7.1.4 Foi solicitado prorrogação de prazo para apresentação da proposta orçamentária 2022 por meio do Ofício nº 505/2021/COREN-DF, datado em 07 de outubro de 2021. Por meio do despacho do Dr. José Carlos Teixeira, Controlador Geral do Cofen, houve o devido deferimento no dia 13 de outubro de 2021. (fl. 28 a 30)
- 7.1.4 Metodologia de apuração das receitas (fls. 22 a 25).

7.2 Previsão da Receita

Para efeito da previsão da receita pelo Coren-DF, foi elaborada pelo Departamento de Contabilidade a seguinte projeção com os respectivos critérios:

ANUIDADE DO EXERCÍCIO – PF

Critério: Foi considerado a quantidade de profissionais de todas as categorias regularmente inscrito no Conselho até o dia 22/09/2021, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2022, conforme artigo 30, § 1º e Artigo 31 da Resolução Cofen nº 340/2008. Os valores das anuidades para 2022 não foram



reajustados pelo índice *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*, como determina a Lei 12.514, *art*. 6°, § 1° e no § 1° do art. 1° da Resolução Cofen n° 682/2021:

"Autorizar os Conselhos regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022 das pessoas físicas (enfermeiros, obstetriz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das pessoas jurídicas para o exercício de 2022, podendo, se assim decidirem, praticar reajuste de até 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, conforme estabelecido no § 1º do artigo 6º, da Lei nº 12.514/2011.."

A Lei n^0 12.514/2011 estabelece no artigo 6^0 :

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Todavia, conforme artigo 2º da Decisão Coren-DF nº 405/2021 estabelece:

"Os valores das anuidades para o exercício de 2022, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Enfermagem, serão os mesmos que foram fixados para o exercício de 2021, sem que a eles sejam aplicados nenhum tipo de acréscimo, correção ou ajuste."

Vale informar que houve aumento de 4.077 (aumento de 1.763 <u>Enfermeiros</u>, aumento de 2.379 <u>Técnicos</u> e redução de <u>065 Auxiliares</u>) profissionais inscritos em relação ao exercício anterior, o que representa um aumento percentual de 7,26% no número de profissionais. O efeito do aumento no número de profissionais resultou num crescimento bruto da previsão de receita com anuidades na ordem de R\$ 1.513.450,88.

6.2.1.1.1.02.03.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF						
Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	18.361	449,96	8.261.715,56		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	39.332	309,55	12.175.220,60		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	2.551	249,97	637.673,47		
	TOTAIS	60.244		21.074.609,63		

Tabela - 01



Critério: Conforme Art.3º da Resolução COFEN Nº 0682/2021 o profissional que tiver mais de uma inscrição, no mesmo Conselho Regional, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais possua inscrição. Esse valor será deduzido da receita bruta com anuidade de pessoa física do exercício.

(-) PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO						
Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	0	449,96	0,00		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	6.560	309,55	2.030.648,00		
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	700	249,97	174.979,00		
TOTAL 7.260 2.205.627,00						
Tabela – 02						

INADIMPLÊNCIA

Critério: Apuração realizada utilizando o índice de inadimplência médio dos últimos 3 (três) exercícios – 2018, 2019 e 2020 de todas as categorias (tabela 4) conforme Departamento de Cobrança – DECOB (memorando nº 047/2021). Consta nos relatórios da metodologia o percentual da inadimplência.

CATEGORIA	2018	2019	2020	2018/2019/2020
Enfermeiro	24,87%	23,63%	25,82%	24,77%
Técnico	42,04%	39,53%	42,17%	41,25%
Auxiliar	80,58%	81,86%	84,10%	82,18%

Tabela – 03

(-) INADIMPLÊNCIA			
Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual (%)	Total
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	24,77%	2.046.702,33
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	41,25%	4.184.298,05
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	82,18%	380.242,32
	TOTAL		6.611.242,70

Tabela – 04

DESCONTOS

Critérios: Foi considerada a previsão do desconto de 20% que o Conselho concede aos profissionais que pagam suas anuidades em cota única até o dia 31 de janeiro de 2021, conforme prevê Decisão Coren-DF nº 405/2021 e Resolução COFEN Nº 682/2021, art. 4°. O percentual foi apurado tomando por base o quantitativo de



profissionais que pagaram as anuidades de 2021 com desconto no mês de janeiro de 2021 (33,37% Enfermeiros, 24,70% dos Técnicos e 6,30% dos Auxiliares). Para a previsão de 2022, utilizou-se a média dos exercícios de 2020 (10%) e 2021 (30%) que representa percentuais de profissionais que efetivamente pagaram suas anuidades com desconto nos respectivos exercícios.

A Resolução Cofen nº 0682/2021 estabelece:

Art. 4º As anuidades terão vencimento em 31 de março, sendo facultado aos Conselhos Regionais de Enfermagem a concessão dos seguintes descontos:

I – até 30% (trinta por cento) de desconto se paga até 31 de janeiro de 2022;

II – até 20% (vinte por cento) de desconto se paga até 28 de fevereiro de 2022;

III – até 10% (dez por cento) de desconto se paga até 31 de março de 2022;

IV – sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CATEGORIA	Média dos 2 últimos exercícios	2021 (30% de desconto)	2020 (10% de desconto)
Enfermeiro	33,37%	41,50%	25,23%
Técnico	24,70%	30,44%	18,95%
Auxiliar	6,30%	7,37%	5,23%

Tabela – 05

(-)	DESCO	NTOS:
-----	-------	-------

(-) DESCONTOS.				
Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual de Desconto	Valor Base (anuidade total - isenção)	Total
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	20%	2.756.521,40	551.304,28
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	20%	2.505.202,20	501.040,44
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	20%	29.149,75	5.829,95
	TOTAL			1.058.174,67

Tabela – 06

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Critério: O valor de R\$ 11.408.509,32, referente as anuidades do exercício – Pessoa



Física, foi encontrado projetando o valor bruto previsto nas categorias suprimindo a inadimplência, a inscrição única e os descontos de janeiro. O valor da rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.001.009-Multas e Juros sobre Anuidades foi apurado tomando por base a média da arrecadação realizada nos exercícios de 2019 e 2020, por se tratar de uma receita nova, não possuindo histórico de arrecadação nos exercícios anteriores à 2019.

Multas e Jur	os Anuid-PF	MÉDIA
2019	2020	2019/2020
186.559,85	231.328,24	208.944,05

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF					
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor bruto previsto	(-) Inscrição única, inadimplência e desconto	Valor Líquido	
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	8.261.715,56	-2.598.006,61	5.663.708,95	
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	12.175.220,60	-6.715.986,49	5.459.234,11	
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	637.673,47	-561.051,27	76.622,20	
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	208.944,05	0,00	208.944,05	
	TOTAL	21.283.553,68	-9.875.044,37	11.408.509,32	

ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF

Critério: Critério: valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios 2018/2019/2020, com exceção do valor da rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.002.002-Multas e Juros sobre Anuidades que foi apurado tomando por base a arrecadação realizada dos exercícios de 2019 e 2020. Ressalta-se que a rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.002.002-Multas e Juros sobre Anuidades é nova, foi inserida no plano de contas no exercício de 2019, no entanto não possui histórico de arrecadação nos exercícios anteriores à 2019 para apuração de média.

Média	EXERCÍCIOS		
ivieuia	2020	2019	2018
789.504,28	1.046.983,77	792.209,66	529.319,41
1.892.465,86	2.371.842,38	1.934.675,61	1.370.879,59
56.322,60	45.259,48	56.258,20	67.450,11
906.288,74	968.892,71	843.684,76	0,00
186.591,86	231.103,68	194.901,09	133.770,82
176.607,29	216.204,07	174.587,78	139.030,01
4.007.780,62	4.880.286,09	3.996.317,10	2.240.449,94



6.2.1.1.1.02.03.01.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF					
Código contábil	Descrição da rubrica	Média			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.00	Enfermeiro	789.504,28			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.00	Técnico	1.892.465,86			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.00	Auxiliar	56.322,60			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002	Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	906.288,74			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003	Dívida Ativa Principal – PF	186.591,86			
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004	Multas e Juros sobre Dívida Ativa – PF	176.607,29			
	TOTAL	4.007.780,63			
Tabela – 08					

ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

Critério: Projeção encontrada com a quantidade de empresas regularmente inscritas no Conselho até o dia 23/09/2021, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2022. Foi deduzida a previsão de inadimplência de 42,5% apurada no exercício atual (2020). Os valores das anuidades foram mantidos em atendimento a Resolução Coren-DF nº 0405/2021.

6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ					
6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Contribuinte	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	PJ até 50.000,00	122	607,99	74.174,29	
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	31	1.215,97	38.911,10	
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	9	1.823,96	16.415,62	
Empresas Matriz	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	10	2.431,95	24.319,55	
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	5	3.039,93	15.199,65	
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	13	3.647,93	47.423,05	
	PJ acima de 10.000.000,00	3	4.863,88	14.591,63	
Empresas Filiais (pagam 1/3	PJ até 50.000,00	11	202,66	2.229,28	
do valor da anuidade da	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	2	405,32	1.215,97	
empresa matriz, conf.	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	607,99	0,00	
Resolução Cofen nº	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	3	810,65	2.431,95	
255/2001)	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1	1.013,31	1.013,31	
Total de Pessoa Jurídica Con	tribuinte	210		237.925,41	

Tabela – 09

6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Inadimplente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PJ até 50.000,00	-60	607,99	-36.479,16
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-14	1.215,97	-18.239,58
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	-4	1.823,96	-7.295,83
Empresas Matriz	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-3	2.431,95	-7.295,86
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	-2	3.039,93	-6.079,86
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	-5	3.647,93	-18.239,63
	PJ acima de 10.000.000,00	-1	4.863,88	-4.863,88
Empresas Filiais (pagam 1/3	PJ até 50.000,00	-7	202,66	-1.418,63
do valor da anuidade da	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-1	405,32	-405,32
empresa matriz, conf.	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	607,99	0,00
Resolução Cofen nº	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-1	810,65	-810,65
255/2001)	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	0	1.013,31	0,00
Total de Pessoa Jurídica Con	tribuinte Inadimplente	-98		-101.128,42
				400
Total de Receita Prevista cor	n Anuidade de Pessoa Jurídica (deduzido a	inadimplência)		136.797,00



6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ						
Código contábil	Descrição da rubrica	Total				
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002	5.2.1.1.1.02.03.02.001.002 Multas e Juros sobre Anuidades do Exercício – PJ					
	TOTAL	639,18				

Tabela – 11 – Valor apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios 2019/2020/2021. Para o exercício de 2021 foi considerado a previsão inicial.

APURAÇÃO DA MÉDIA							
2019	2019 2020 2021 Média						
708,46	202,09	1.007,00	639,18				

Tabela – 12

ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ

<u>Critério:</u> Valores apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios 2019/2020/2021. Para o exercício de 2021 foi considerado a previsão inicial.

6.2.1.1.1.02.03.02.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ						
Código contábil Descrição da rubrica						
6.2.1.1.1.02.03.02.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	13.423,98				
6.2.1.1.1.02.03.02.002.002	Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	3.796,11				
	TOTAL	17.220,09				

Tabela – 13

APURAÇÃO DA MÉDIA								
2019	2019 2020 2021 Média							
23.702,04	4.287,96	12.281,94	13.423,98					
7.139,84	803,67	3.444,83	3.796,11					
30.841,88	5.091,63	15.726,77	17.220,09					

<u>Tabela – 14</u>

RECEITAS PATRIMONIAIS

VALORES MOBILIÁRIOS

Critérios: Valor apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios de 2018/2019/2020. Ressalta-se que o Coren-DF mantem aplicado todos os valores das receitas recebidas durante o exercício, além dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores. As aplicações e resgates são feitas automaticamente pelo banco, com isso todos os valores em poder do Regional mantêm-se sempre aplicado.

6.2.1.1.1.03.02 – RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					
6.2.1.1.1.03.02.02.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	308.139,00			

Tabela – 15



APURAÇÃO DA MÉDIA								
2018 2019 2020 Média								
304.912,45	389.142,80	230.361,74	308.139,00					

Tabela – 16

<u>RECEITAS DE SERVIÇOS</u>

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Critérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2017/2018/2019, somada a média percentual de crescimento apurada entres os exercício de 2017/2018 e 2018/2019. Foi constatada justificativa quanto a não consideração de 2020, pois houve uma queda brusca na arrecadação das taxas e serviços, em virtude do período de suspenção da cobrança de várias taxas e serviços devido a pandemia do Covid-19. Os valores foram reajustados em 10,42% conforme INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado em agosto de 2021, conforme Decisão Coren-DF nº 406/2021.

6.2.1.1.1.06 - RECEITAS	6.2.1.1.1.06 – RECEITAS DE SERVIÇOS						
6.2.1.1.1.06.01 - SERVI	6.2.1.1.1.06.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor previsto					
6.2.1.1.1.06.01.01	Serviço de Inscrição de Pessoa Física	1.086.621,36					
6.2.1.1.1.06.01.02	Serviço de Inscrição de Pessoa Jurídica	7.433,27					
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras Profissional	644.606,64					
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica	97.299,84					
6.2.1.1.1.06.01.12	Serviço de Transferência de Inscrição	128.198,86					
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	5.383,91					
	TOTAL	1.969.543,88					

Tabela – 17

	APURAÇÃO	DA MÉDIA			CRESCIMEN	NTO ENTRE OS	EXERCÍCIOS	5	TOTAL	TOTAL % TOTAL GERA		
2017	2018	2019	Média	2018/2017	%	2019/2018	%	média	IOIAL	70		OTAL GENAL
564.749,85	782.063,44	938.017,35	761.610,21	217.313,59	38,48%	155.953,91	19,94%	29,21%	R\$ 984.080,20		R\$	1.086.621,36
5.161,29	5.528,80	6.826,32	5.838,80	367,51	7,12%	1.297,52	23,47%	15,29%	R\$ 6.731,82		R\$	7.433,27
493.097,59	496.777,17	596.430,93	528.768,56	3.679,58	0,75%	99.653,76	20,06%	10,40%	R\$ 583.777,07	10,42%	R\$	644.606,64
80.482,39	82.159,74	88.850,59	83.830,91	1.677,35	2,08%	6.690,85	8,14%	5,11%	R\$ 88.117,95	10,42%	R\$	97.299,84
59.632,99	93.547,39	105.331,10	86.170,49	33.914,40	56,87%	11.783,71	12,60%	34,73%	R\$ 116.101,12		R\$	128.198,86
4.965,42	6.063,71	4.224,62	5.084,58	1.098,29	22,12%	-1.839,09	-30,33%	-4,11%	R\$ 4.875,84		R\$	5.383,91
1.208.089,53	1.466.140,25	1.739.680,91	1.471.303,56								R\$	1.969.543,87

Tabela – 18 – Tabela explicativa do total dos Serviços Administrativos (média + crescimento+INPC)



TOTAL GERAL DAS RECEITAS

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Alínea C, Inciso III, Art.10º da Resolução COFEN Nº 340/2008

CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	VALOR
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	17.848.629,09
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	17.848.629,09
6.2.1.1.1	RECEITAS CORRENTE	17.848.629,09
6.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.570.946,21
6.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS	15.570.946,21
6.2.1.1.1.02.03.01	ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	15.416.289,94
6.2.1.1.1.02.03.01.001	ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF	11.408.509,31
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	5.663.708,95
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	5.459.234,11
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	76.622,20
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	208.944,05
6.2.1.1.1.02.03.01.002	ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF	4.007.780,63
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores Principal – PF	2.738.292,74
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.001	Enfermeiro	789.504,28
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.002	Técnico	1.892.465,86
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.003	Auxiliar	56.322,60
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002	Multa e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	906.288,74
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003	Dívida Ativa Principal – PF	186.591,86
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004	Multa e Juros sobre Dívida Ativa – PF	176.607,29
6.2.1.1.1.02.03.02	ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	154.656,27
6.2.1.1.1.02.03.02.001	ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ	137.436,18
6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Anuidades do Exercício – PJ	136.797,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002	Multa e Juros sobre Anuidades do Exercício - PJ	639,18
6.2.1.1.1.02.03.02.002	ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ	17.220,09
6.2.1.1.1.02.03.02.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	13.423,98
6.2.1.1.1.02.03.02.002.002	Multa e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	3.796,11
6.2.1.1.1.03	RECEITAS PATRIMONIAIS	308.139,00
6.2.1.1.1.03.02	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	308.139,00
6.2.1.1.1.03.02.02	RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS	308.139,00
6.2.1.1.1.03.02.02.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	308.139,00
6.2.1.1.1.06	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.969.543,88
6.2.1.1.1.06.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.969.543,88
6.2.1.1.1.06.01.01	Serviço de Inscrição de Pessoa Física	1.086.621,36
6.2.1.1.1.06.01.02	Serviço de Inscrição de Pessoa Jurídica	7.433,27
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras Profissional	644.606,64
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica	97.299,84
6.2.1.1.1.06.01.12	Serviço de Transferência de Inscrição	128.198,86
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	5.383,91
TOTAL DA RECEITA		17.848.629,09

Tabela – 19

Como diretriz para a previsão da receita, o Departamento de Contabilidade considerou a projeção de R\$ 17.848.629,09 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos), conforme demonstrado nas tabelas supracitadas e seus respectivos critérios. Previsão da Receita de Contribuições (R\$ 15.570.946,21), acrescido das receitas patrimoniais (R\$ 308.139,00), Receitas de



Serviços (R\$ 1.969.543,88). Ressalta-se que não há previsão de arrecadação de receitas de capital.

Considerando os dados supra relatados, observa-se, que a estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2022 encontra-se em patamares aceitáveis em relação a **metodologia** aplicada.

Corroborando a opinião quanto a aceitabilidade segue das seguintes considerações:

Consideração 01:

Na tabela abaixo observa uma baixa variação positiva de apenas 1,52% (um vírgula sessenta e oito por cento) entre o <u>orçado</u> e <u>arrecadado</u> nos períodos anteriores quando somados cada exercício. Para o exercício de 2022 foi utilizada a mesma metodologia que perfez os orçamentos anteriores, com certas variações. Deve-se considerar que no exercício de 2021, até o dia 17 de novembro, a autarquia perfaz uma diferença de apenas 6,63% para cumprir seu orçamento. Nota-se ainda que o Coren-DF tem estabelecido excessos de arrecadação nos últimos 4 (quatro) exercícios e com possibilidade para o atual.

EXERCÍCIO		ORÇADO	A	ARRECADADO	ı	DIFERENÇA	%
2011	R\$	6.415.574,04	R\$	6.565.187,90	R\$	149.613,86	2,33%
2012	R\$	7.542.046,61	R\$	7.278.268,92	-R\$	263.777,69	-3,50%
2013	R\$	9.798.366,07	R\$	10.095.710,18	R\$	297.344,11	3,03%
2014	R\$	10.035.729,24	R\$	9.660.036,35	-R\$	375.692,89	-3,74%
2015	R\$	10.151.589,67	R\$	9.690.809,81	-R\$	460.779,86	-4,54%
2016	R\$	11.808.495,00	R\$	10.849.422,94	-R\$	959.072,06	-8,12%
2017	R\$	11.544.270,33	R\$	11.903.922,93	R\$	359.652,60	3,12%
2018	R\$	12.112.131,72	R\$	13.146.548,18	R\$	1.034.416,46	8,54%
2019	R\$	13.995.445,09	R\$	15.978.951,16	R\$	1.983.506,07	14,17%
2020	R\$	15.341.130,92	R\$	16.527.129,53	R\$	1.185.998,61	7,73%
2021 (Até 17 de novembro)	R\$	15.920.181,21	R\$	14.864.423,34	-R\$	1.055.757,87	-6,63%
TOTAL GERAL	R\$	124.664.959,90	R\$	126.560.411,24	R\$	1.895.451,34	1,52%

Tabela – 20

Consideração 02:

Nas projeções das receitas nota-se um aumento dos valores projetados para o orçamento de 2022, em aproximadamente 12,11%, quando comparado ao orçamento do exercício atual. Para completar o exercício de 2021, quanto ao mês de novembro e dezembro, projetou-se o valor com base no mesmo período do exercício de 2020, ou seja, R\$ 1.880.666,96. Assim, o Coren-DF poderá totalizar uma arrecadação de aproximadamente de R\$ R\$ 16.745.090,30 em 2021, ou seja, superior ao orçado. Quando comparamos o estimado para o ano de 2022 e a possível arrecadação em 2021, o Coren-DF aumentará seu orçamento em 6,59%. Salienta-se período pandêmico para os anos de 2020 e 2021, sendo que neste ano houve desconto de 30% e para o próximo será 20%. Deve-se considerar o aumento de 10,42% nas taxas e serviços, fato este que não houve em 2021.



COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2021 X 2022								
EXERCÍCIO	2021	2022	DIFERENÇA	%				
Receitas de Contribuições (Outras Receitas Correntes)	R\$ 14.108.354,91	R\$ 15.570.946,21	R\$ 1.462.591,30	10,37%				
Receitas Patrimoniais	R\$ 340.522,74	R\$ 308.139,00	-R\$ 32.383,74	-9,51%				
Receitas de Serviços	R\$ 1.471.303,55	R\$ 1.969.543,88	R\$ 498.240,33	33,86%				
TOTAL ORÇADO	R\$ 15.920.181,20	R\$ 17.848.629,09	R\$ 1.928.447,89	12,11%				
Arrecadado de Janeiro a 17 de novembro de 2021	R\$ 14.864.423,34							
Projeção de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2021 com base no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2020.	R\$ 1.880.666,96	R\$ 17.848.629,09	R\$ 1.103.538,79	6,59%				
TOTAL ARRECADADO AJUSTADO	R\$ 16.745.090,30	R\$ 17.848.629,09	R\$ 1.103.538,79	6,59%				

Tabela – 21

Consideração 03:

Quando comparado entre os exercícios, o orçamento de 2022 estabeleceu num aumento de 6,59% em relação ao exercício de 2021, percentual maior aceitável quando analisamos o crescimento entre os anos de 2020 e 2021, que perfez 1,32%. Diante da falta de valores para os últimos dias de novembro e dezembro de 2021, utilizou-se o mesmo período do exercício de 2020 e somou-se com a arrecadação efetiva de 2021 até 17 de novembro. Com exposto nota-se acréscimo de 5,27% para 2022 quando comparado com as variações, todavia ressalta-se período pandêmico para os anos de 2020 e 2021, sendo que neste ano houve desconto de 30% e para o próximo será 20%.

	REALIZADA		PROJETADA	PROJETADA ORÇADA		LIZADA E VARIAÇÃO ENTR DJETADA EXERCÍCIOS (%	
RECEITAS	2020 (a)	2021* (b)	Projeção de arrecadação de 18/11 a 30/12/2021 com base no mesmo período de 2020 (c)	2022 (Projetada) (d)	TOTAL 2021 (b+c)	2020/2021	2021/2022
CORRENTES	16.527.129,53	14.864.423,34	1.880.666,96	17.848.629,09	16.745.090,30	1,32%	6,59%
DE CAPITAL	-	-	-	-	-	0	0
TOTAL DE RECEITAS	16.527.129,53	14.864.423,34	1.880.666,96	17.848.629,09	16.745.090,30	1,32%	6,59%
					Acréscimo	5,2	27%
(*) Até 17/11/2021							

Tabela – 22

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO PREVISTO				EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO EXECUTADO			
Orçamento	Valor	Crescimento	Perc	Orçamento	Valor	Crescimento	
2017	11.544.270,33			2017	11.906.624,11	-	-%
2017	12.112.131,72			2018	13.146.548,18	1.239.924,07	10,4%
2019	13.995.445,09	09 1.883.313,37	15.5%	2019	15.978.951,16	2.832.402,98	21,5%
2020	15.341.190,92	1.345.745,83	9,6%	2020	16.527.129,53	548.178,37	3,4%
2021	15.920.181,20		,	2021	16.745.090,30	217.960,77	1,3%
2022	17.848.629,09	,	12,1%	2022	17.848.629,09	1.103.538,79	6,6%



7.3 Fixação das Despesas:

- 7.3.1 De acordo com a proposta orçamentária (fls. 12 a 21) para efeito da fixação das despesas, tomou-se como base os seguintes fatores:
 - 1. Os valores executados no decorrer do exercício de 2021 com análises para possíveis reajustes ou supressões;
 - 2. Renovações / repactuações / reequilíbrios financeiros conforme índice justificado na Mensagem do Presidente;
 - 3. Reajustes nas despesas com pessoal civil com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS e possível impacto financeiro conforme Acordo Coletivo de Trabalho ACT.
 - 4. Transferências Correntes Cota-Parte Cofen de 1/4 conforme preceitua a Lei nº 5.905/73.
 - 5. Plano Plurianual do triênio 2022 2024 aprovado pela Reunião Ordinária de Plenária nº 543ª de 30 de junho de 2021 Pela Decisão Coren-DF nº 281/2021.

7.3.2 Conforme itens descritos acima, o Coren-DF atingiu o montante de R\$ 17.848.629,09, distribuídos conforme a Tabela 22, abaixo transcrita:

COMPARATIVO DA DESPESA 2021 X 2022						
DESPESAS	2021 (orçada)	2022 (Orçada)	Diferença	%		
Despesas Correntes	15.395.178,20	17.640.129,09	2.244.950,89	14,58%		
Pessoal e Encargos Sociais	6.746.421,98	7.136.616,05	390.194,07	5,78%		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0%		
Outras Despesas Correntes	8.648.756,22	10.503.513,04	1.854.756,82	21,45%		
Despesas de Capital	3,00	24.500,00	24.497,00	816566,67%		
Investimento – Aplic. Dir.	3,00	24.500,00	24.497,00	816566,67%		
Reserva de Contingência	525.000,00	184.000,00	- 341.000,00	-64,95%		
Reserva de Contingência	525.000,00	184.000,00	- 341.000,00	-64,95%		
TOTAL DA DESPESA	15.920.181,20	17.848.629,09	1.928.447,89	12,11%		
Tabela 00						

Tabela – 23

7.3.3 Crescimento de 12,11% em comparação ao exercício de 2021. Deve-se considerar que para o exercício de 2022 as despesas indenizatórias de auxílio-transporte e alimentação não computarão nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Baseia-se nesta consideração informação repassada pela Controladoria Geral do Cofen quanto a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Quanto as despesas Correntes constam os contratos continuados e seus respectivos reajustes (IGPM, INPC, IPCA), serviços, aquisição de materiais, etc. Consta ainda transferências Intragovernamentais, observando assim as legislações vigentes, por meio do repasse da Cota-Parte. Quanto a despesa frisa-se: Pessoal Civil, constata-se um acréscimo de 5,78% aos servidores, aumento na transferência de cota-parte diante da arrecadação orçada, aumento do contratado da empresa terceirizada. Consta Reserva de Contingência na importância



de R\$ 184.000,00. No orçamento foi considerado o Plano Plurianual - PPA.

7.3.4 Dessa forma, portanto, tendo em vista os valores orçados supra relatados em relação às despesas para o exercício de 2022, verifica-se que as mesmas estão dentro da realidade atual do Coren-DF desde que observado o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2022 e ao Plano Plurianual aprovado, alinhada a arrecadação da Receita com o objetivo principal de equilíbrio das contas. Frisa-se que no decorrer do exercício a Controladoria Geral emitirá relatório gerencial da execução orçamentária e financeira objetivando nortear a autoridade máxima da autarquia quanto a arrecadação da receita e execução da despesa.

8. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução COFEN, Inciso II, artigo 44;

8.1 Não obstante as especificidades abordadas na Lei 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, por previsão constitucional estende-se ao Sistema COFEN/Conselhos Regionais, a apuração da observância quanto ao referido limite deu-se por meio da Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 44, qual seja:

"Art. 44 — O Sistema COFEN/COREN's observará, em relação à despesa total com pessoal, que não seja ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

- § 1º Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
- § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;
- § 3º Nos casos em que a Autarquia ultrapassar o limite fixado neste artigo, deverá ser elaborada a devida justificativa, a qual será remetida para análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem."(grifo meu)

8.2 Observando-se os critérios previstos no parágrafo primeiro da aludida norma, depreende-se da Tabela 24, que o Coren-DF prevê, para o exercício de 2022, um percentual de 39,98% referente à Despesa de Pessoal, consoante, portanto com o limite máximo de 50% da receita corrente líquida preestabelecida para elaboração e execução



da respectiva proposta orçamentária. Foi suprimida na despesa com pessoal o auxílioalimentação e transporte.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (RES. COFEN 340/2008 e LCP 101/200)						
ITEM	NATUREZA DA RECEITA VALORES					
1	RECEITA CORRENTE	17.848.629,09				
2	(-) Deduções	-				
02.01	(-) especificar					
Α	BASE DE CÁLCULO ART. 19, I	17.848.629,09				
В	PESSOAL CIVIL (*)	7.136.616,04				
С	PERCENTUAL APURADO C/ DESPESA DE PESSOAL	39,98%				
D	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	8.924.314,55				
E	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO (47,5%)	8.478.098,82				
_	(*) Não consta Auxílio Alimentação e Tranporte					

Tabela – 24

9. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º

9.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 preceitua:

Art. 9° - Sob a denominação de **Reserva de Contingência**, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão ou unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

(...) III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, **Reservas de Contingência**;

- 9.2 Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações, além de aperfeiçoar a legislação de forma prudencial.
- 9.3 A Reserva de Contingência, por força do Decreto-Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, foi ampliada em sua finalidade, passando destarte, a servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e, também, que os orçamentos das entidades de Direito Público Interno; permitindo, portanto, a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e, suas respectivas autarquias, a destinação (alocação) de dotação global de recursos orçamentários, não especificamente



destinados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, projeto, atividade ou categoria econômica, para a sua finalidade.

9.4 Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sua introdução no ordenamento jurídico, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi aperfeiçoada quanto à sua definição e finalidades, buscando o aprimoramento de institutos que sejam possíveis: o planejamento das ações e transparência; prevenção de riscos; correção de desvios na execução das ações e, principalmente, a garantia de equilíbrio das contas públicas.

9.5. Considerando a evolução das receitas, conforme tabela abaixo, o Regional estimou para o exercício de 2022 receitas na importância de R\$ 17.848.629,09, o que corresponde a uma variação de aumento de 12,11% em relação ao orçado em 2021. Diante das considerações ora tratada, verifica-se que não há indícios de superestimação ou subestimação da receita/despesa. Quando comparamos o orçamento inicial para 2022 e o arrecadado em 2021 somado a arrecadação do período de 18 de novembro a 31 de dezembro com base no mesmo período de 2020, nota-se que o percentual de crescimento se estabeleceu em 6,59%, ou seja, menor que a comparação com o exercício de 2020, que se estabeleceu em 8%. Consideremos ainda que no exercício de 2020 e 2021 ocorreram fatos supervenientes/imprevisíveis como a pandemia causada pelo novo Coronavírus. Temos também redução dos descontos de 30% para 20% e aumento das taxas de serviços de 10,42%, fato este que não ocorrera em 2021.

Ressaltamos ainda que nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2021 o Coren-DF obteve excesso de arrecadação (*vide tabela 20*), ou seja, arrecadações superiores ao inicialmente orçado. Com o exposto, tal orçamento para o exercício de 2021 torna-se viável.

PECEITAC	REALIZADA/PROJETADA		ORÇADA		VARIAÇÃO % (orçada x realizada)		Variação com base na receita orçada de 2021
RECEITAS	2020	2021	2021	2022	2022/2020	2022/2021	2022/2021
CORRENTES	16.527.129,53	16.745.090,30	15.920.181,20	17.848.629,09	8,00%	6,59%	12,11%
DE CAPITAL	-	-	1	-	0	0	0
TOTAL DE RECEITAS	16.527.129,53	16.745.090,30	15.920.181,20	17.848.629,09	8,00%	6,59%	12,11%

*) – Projeção de arrecadação para o perído de 18.11 a 31.12.2021 com base na arrecadação do mesmo período de 2020 da receita efetivamente arrecada

Tabela – 25

9.6. Quanto ao orçado para 2022, o Coren-DF dilatou o seu orçamento em 12,11% em comparação ao orçado no exercício de 2021, que perfaz uma importância de R\$ 1.928.447,89. Assim devemos considerar variáveis que não ocorrera em 2021, como diminuição dos descontos de 30% para 20% e aumento de 10,42% das Taxas e Serviços. Deste modo podemos concluir que após supressão dos valores das citadas ocorrências o aumento orçamentário entre os exercícios de 2022 e 2021 perfaz o valor de R\$ 941.309,74, o seja, valor próximo ao aumento entre os exercícios de 2020 e 2021, que totalizou, à época R\$ 955.479,68, concluindo assim pela viabilidade e aceitabilidade do orçamento. Vide tabela.



		TAXAS E SERVIÇOS	TOTAL GERAL			
2021	2022					AUMENTO DO
DESCONTO	DESCONTO	DIFERENÇA DOS DESCONTOS ENTRE	AUMENTO DO ORÇAMENTO	DIFERENÇA ENTRE OS DESCONTOS	AUMENTO DE 10,42%	ORCAMENTO SEM OS
EXECUTADO	ORÇADO	OS EXERCÍCIOS	ENTRE OS EXERCÍCIOS	E ORÇAMENTO ENTRE OS	DAS TAXAS E SERVIÇOS	DESCONTOS E TAXAS
(30%)	(20%)			EXERCÍCIOS		DESCUNTOS E TAXAS
1.859.452,95	1.058.174,67	801.278,28	1.928.447,89	1.127.169,61	185.859,87	941.309,74

Tabela – 26

A dilatação do orçamento se deve também pelo aumento de profissionais inscritos, conforme o critério das anuidades do exercício – PF (fl. 22).

- 9.7. Concluímos, portanto, que a Reserva de Contingência é um importantíssimo instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e de segurança; tendo como linhas referenciais e justificadoras, os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos imprevistos.
- 9.8. Assim, conforme itens "9.6" que demonstra acréscimo do orçamento em 12,11% quando comparado ao exercício de 2021 e de tudo que foi exposto, considerando ainda uma crescente arrecadação entre os exercícios desde 2014 (Tabela 20), e diante as incertezas que cercam toda ordem econômico-financeira de forma nacional, a proposta orçamentária apresentada pelo Coren-DF figura Reserva de Contingência no valor de R\$ 184.000,00. Considera-se compatível a Receita Prevista do orçamento, todavia torna-se oportuno acompanhamento das previsões estabelecidas, em documento próprio, das arrecadações durante todo o exercício de 2022, principalmente diante das incertezas que podem ocorrer na atual economia nacional e do não aumento das anuidades para o exercício em questão, podendo assim proceder readequações, caso necessário.

10. Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73.

APURAÇÃO DO VALOR A SER TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)					
FONTE	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$			
6.2.1.1.1.02	Receitas de Contribuições	15.570.946,21			
6.2.1.1.1.06	Receitas de Serviços	1.969.543,88			
Α	BASE DE CÁLCULO ART. 10	17.540.490,09			
В	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	4.385.122,52			
С	TRANSFERÊNCIA FIXADA - COREN	4.385.122,52			
D	DIFERENÇA (B - C)	0,00			

Tabela – 27

10.1 A Lei nº 5.905/1973 estabelece:



será constituída de:

I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

lI – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV – doações e legados;

V – subvenções oficiais;

VI - rendas e eventuais.

10.2 Conforme análise da proposta orçamentária anual para o exercício de 2022, há observância da referida Lei supracitada.

11. Cronograma Anual de Desembolso

11.1. A Resolução Cofen nº 532/2017 estabelece:

Art 3. Deverá ser apresentado pela Tesouraria após 30 (trinta) dias da aprovação proposta orçamentária, o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa.

12. Conclusão

- 12.1. Diante das análises ora relatadas podemos opinar pela admissibilidade dos valores orçados pelo Coren-DF, recomendando especial atenção quanto:
- 12.1.1. Ao item 7.3 Fixação das despesas;
- 12.1.2. A observância do Planejamento Plurianual que servirá de suporte para a administração da autarquia.
- 12.1.3. A Observância do Cronograma Mensal de Desembolso e o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira durante o exercício de 2022, como forma de monitoramento na arrecadação da Receita e Execução da Despesa,
- 12.2. As considerações ora relatadas devem possuir apreciação superior, observandose a conformidade da proposta orçamentária com relação ao escopo da análise.
- 12.3. Prorrogação de prazo concedida por meio do despacho exarado pelo Controlador Geral do Cofen diante das justificativas apresentadas no Ofício nº 505/2021/Coren-DF de 07/10/2021 para o dia 30 de novembro de 2021.

Brasília-DF, 18 novembro de 2021.

João Josafá de Oliveira Junior Controladoria Geral do Coren-DF CRC-DF-016958/O-0